

INTOSAI



Princípios de transparência e accountability

Aprovada em 2010

INTOSAI



INTOSAI - Secretaria Geral – RECHNUNGSHOF
(Tribunal de Contas da Áustria)
DAMPFSCHIFFSTRASSE 2
A-1033 VIENNA
AUSTRIA

Tel.: ++43 (1) 711 71 • Fax: ++43 (1) 718 09 69

E-MAIL: intosai@rechnungshof.gv.at;
WORLD WIDE WEB: <http://www.intosai.org>

As Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores (ISSAI) foram elaboradas pela Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores (INTOSAI) e traduzidas em 2016 pelo:

 **TCU TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

INTRODUÇÃO

Propósito e Objetivos

O propósito deste documento é promover os princípios de transparência e responsabilização das EFS, de modo ajudá-las a liderarem pelo exemplo de sua própria governança e práticas. As EFS fazem parte de um sistema jurídico e constitucional geral dentro de seus respectivos países, e são responsáveis perante várias partes, dentre as quais os órgãos legislativos e o público. As EFS são também responsáveis pelo planejamento e execução do escopo de seu trabalho e uso de metodologias e normas adequadas para garantir a promoção da *accountability* e transparência das atividades públicas, o cumprimento do seu mandato legal e suas responsabilidades de forma completa e objetiva.

Um grande desafio para todas as EFS é promover uma melhor compreensão das suas diferentes funções e tarefas na sociedade para o público e a administração. Consistentes com os seus mandatos e estruturas legais, as informações sobre as EFS devem ser imediatamente acessíveis e pertinentes. Seus processos de trabalho, atividades e produtos devem ser transparentes. Devem também comunicar-se abertamente com os meios de comunicação e outras partes interessadas e serem visíveis na esfera pública.

Este documento é parte integrante das outras Normas Internacionais de Entidades Fiscalizadoras Superiores (ISSAI) e os princípios devem ser usados em conjunto com essas normas.

As EFS operam sob diferentes mandatos e modelos. Esses princípios podem não ser aplicáveis a todas as EFS, mas têm a intenção de guiar as EFS para o objetivo comum de transparência e *accountability*.

Conceitos de accountability e transparência

O Estado de direito e a democracia são fundamentos essenciais de auditoria independente e responsável do governo e são pilares da Declaração de Lima. A independência, *accountability* e transparência das EFS são pré-requisitos essenciais para uma democracia baseada no Estado de direito e permitem que as EFS liderem pelo exemplo e aumentem sua credibilidade.

Accountability e a transparência são dois elementos importantes de boa governança. A transparência é uma força poderosa que, quando aplicada de forma consistente, pode ajudar a combater a corrupção, melhorar a governança e promover a *accountability*.

É difícil separar *accountability* de transparência: ambas englobam muitas das mesmas ações, como por exemplo, a comunicação pública.

O conceito de *accountability* refere-se à estrutura jurídica e de comunicação, à estrutura organizacional e estratégia, aos procedimentos e às ações para garantir que:

- As EFS cumpram as obrigações legais do seu mandato de auditoria e produção de relatórios necessários dentro de seu orçamento.
- As EFS avaliem e monitorem o seu próprio desempenho, bem como o impacto da sua auditoria.

- As EFS produzam relatórios sobre a regularidade e a eficiência do uso de recursos públicos, inclusive suas próprias ações e atividades e o uso dos recursos da EFS.
- O dirigente da EFS, os membros (de instituições colegiais) e o servidores da EFS possam ser responsabilizados pelos seus atos.

A noção de transparência refere-se à informação pública tempestiva, confiável, clara e relevante da EFS sobre sua situação, seu mandato, sua estratégia, suas atividades, sua gestão financeira, suas operações e seus resultados. Além disso, inclui a obrigação de informação pública sobre as constatações e conclusões das auditorias e o acesso público a informações sobre a EFS.

PRINCÍPIOS

Princípio 1:

As EFS exercem suas funções no âmbito de uma estrutura legal que prevê a *accountability* e a transparência

- As EFS devem possuir uma legislação e regulamentos a partir do qual podem ser responsabilizadas.
 - Essa legislação e esses regulamentos geralmente incluem: (1) a autoridade de auditoria, a jurisdição e as responsabilidades; (2) as condições sobre a nomeação e demissão do dirigente da EFS e membros de instituições colegiadas; (3) os requisitos de gestão operacional e financeira da EFS; (4) a publicação tempestiva dos relatórios de auditoria; (5) a supervisão das atividades da EFS; e (6) o equilíbrio entre o acesso do público à informação e a confidencialidade das evidências de auditoria e outras informações da EFS.
-

Princípio 2:

As EFS tornam públicos seu mandato, suas responsabilidades, sua missão e sua estratégia

As EFS disponibilizam ao público seu mandato, suas missões, sua organização, sua estratégia e suas relações com as várias partes interessadas, incluindo os órgãos legislativos e autoridades executivas.

- As condições de nomeação, reeleição, aposentadoria e destituição do dirigente da EFS e membros de instituições colegiais são tornados públicos.
 - As EFS são incentivadas a divulgar ao público as informações básicas sobre seu mandato, suas responsabilidades, sua missão, sua estratégia e suas atividades em uma das línguas oficiais da INTOSAI, além de suas línguas nacionais.
-

Princípio 3:

As EFS adotam normas, processos e métodos de auditoria que são objetivos e transparentes

- As EFS adotam normas e metodologias que estão em conformidade com os princípios fundamentais de auditoria da INTOSAI, elaborados de acordo com as Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores.

- As EFS comunicam o que são essas normas e metodologias e como as cumprem.
 - As EFS comunicam o escopo das atividades de auditoria que realizam em seu mandato e a partir de seus processos de avaliação de riscos e planejamento.
 - As EFS se comunicam com a entidade auditada sobre os critérios que fundamentarão suas opiniões.
 - As EFS mantêm a entidade auditada informada sobre os seus objetivos, sua metodologia e suas conclusões de auditoria.
 - Os resultados da auditoria das EFS estão sujeitos a procedimentos de comentários e as recomendações a discussões e respostas pela entidade auditada.
 - As EFS têm mecanismos de monitoramento efetivos¹ e relatam sobre suas recomendações para garantir que as entidades auditadas resolvam adequadamente suas observações e recomendações, bem como aquelas feitas pelo Legislativo (ISSAI 10 sobre Independência – Princípio 7).
 - Os procedimentos de monitoramento da EFS permitem à entidade auditada fornecer informações sobre as medidas corretivas adotadas ou por que as ações corretivas não foram tomadas.
 - As EFS devem implantar um sistema adequado de avaliação de qualidade sobre suas atividades de auditoria e produção de relatórios e submeter tal sistema a uma avaliação periódica independente.
-

Princípio 4:

As EFS aplicam altos padrões de integridade e ética para os funcionários de todos os níveis

- As EFS têm regras ou códigos de ética, políticas e práticas que estão alinhados com a ISSAI 30, o Código de Ética, elaborado de acordo com as Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores.
 - As EFS previnem conflitos internos de interesses e corrupção e asseguram a transparência e a legalidade de suas próprias operações.
 - As EFS promovem ativamente o comportamento ético em toda a organização.
 - As exigências éticas e as obrigações de auditores, magistrados (no modelo de Tribunal), servidores públicos ou outros são tornadas públicas.
-

Princípio 5:

As EFS garantem que esses princípios de *accountability* e transparência não são comprometidos quando terceirizam suas atividades

- As EFS devem assegurar que os contratos de atividades terceirizadas não comprometem esses princípios de *accountability* e transparência.
 - A terceirização de atividades especializadas e de auditoria com entidades externas públicas ou privadas é de responsabilidade da EFS e está sujeita a políticas éticas (especialmente conflito de interesses) e políticas para garantir a integridade e a independência.
-

¹ Nota de tradução: Tradução de effective. Esse termo em inglês abrange dois conceitos diferentes na língua portuguesa: efetivo (conceito relacionado aos resultados) e eficaz (conceito relacionado ao grau de alcance das metas programadas).

Princípio 6:

As EFS gerenciam suas operações com economicidade, de forma eficiente, efetiva e em conformidade com as leis e regulamentos, e relatam publicamente sobre essas questões

- As EFS empregam boas práticas de gestão, incluindo os controles internos adequados sobre a sua gestão financeira e suas operações. Isso pode incluir auditorias internas e outras medidas descritas na INTOSAI GOV 9100.
 - As demonstrações financeiras das EFS são divulgadas e estão sujeitas à auditoria externa independente ou análise parlamentar.
 - As EFS avaliam e informam sobre suas operações e resultados em todas as áreas, como auditoria financeira, auditoria de conformidade, atividades jurisdicionais (EFS constituídas como Tribunais), auditoria operacional, avaliação de programas e conclusões sobre as atividades do governo.
 - As EFS mantêm e desenvolvem habilidades e competências necessárias para realizar o trabalho para alcançar sua missão e assumir suas responsabilidades.
 - As EFS tornam público seu orçamento total e informam sobre a origem de seus recursos financeiros (dotação parlamentar, orçamento geral, ministério das finanças, agências, taxas) e como esses recursos são utilizados.
 - As EFS medem e informam sobre a eficiência e efetividade do uso de seus recursos.
 - As EFS também podem utilizar comitês de auditoria, compostos por uma maioria de membros independentes, para analisar e contribuir para com a sua gestão financeira e processos de comunicação.
 - As EFS podem utilizar indicadores de resultados para avaliar o valor do trabalho de auditoria para o Legislativo, os cidadãos e outras partes interessadas.
 - As EFS monitoram a sua visibilidade pública, os resultados e o impacto por meio de *feedback* externo.
-

Princípio 7:

As EFS relatam publicamente os resultados de suas auditorias e suas conclusões sobre as atividades gerais do governo

- As EFS tornam públicas as suas conclusões e recomendações resultantes das auditorias, a menos que sejam consideradas confidenciais por leis e regulamentos especiais.
 - As EFS relatam as medidas de monitoramento tomadas com relação às suas recomendações.
 - As EFS constituídas como tribunais relatam as sanções e penalidades impostas a contadores ou gestores.
 - As EFS relatam também publicamente os resultados gerais das auditorias, por exemplo, a implantação geral do orçamento do governo, a condição e as operações financeiras e o progresso geral de gestão financeira e, se incluída no seu marco legal, a capacidade profissional.
 - As EFS mantêm um forte relacionamento com as comissões parlamentares relevantes para ajudá-las a entender melhor os relatórios e as conclusões da auditoria e tomar as medidas adequadas.
-

Princípio 8:

As EFS comunicam tempestiva e amplamente suas atividades e resultados da auditoria por intermédio da mídia, sites da internet e outros meios

- As EFS se comunicam abertamente com os meios de comunicação ou outras partes interessadas sobre suas operações e os resultados de sua auditoria e são visíveis na esfera pública.
 - As EFS incentivam o interesse público e acadêmico em suas conclusões mais importantes.
 - Os resumos dos relatórios de auditoria e decisões judiciais estão disponíveis em uma das línguas oficiais da INTOSAI, além das línguas nacionais.
 - As EFS iniciam e realizam auditorias e emitem os respectivos relatórios tempestivamente. A transparência e a *accountability* serão melhoradas se o trabalho de auditoria e as informações fornecidas não forem obsoletos.
 - Os relatórios da EFS estão disponíveis e compreensíveis para o grande público por meio de vários meios (por exemplo, resumos, gráficos, apresentações de vídeo, comunicados de imprensa).
-

Princípio 9:

As EFS fazem uso de assessoria externa e independente para melhorar a qualidade e credibilidade do seu trabalho

- As EFS cumprem com as Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores e buscam a aprendizagem contínua usando orientações ou conhecimentos de partes externas.
- As EFS podem recorrer a uma avaliação externa independente para suas operações e sua aplicação das normas. Para isso, podem utilizar a revisão por pares.
- As EFS podem utilizar especialistas externos para fornecer consultoria especializada independente, inclusive em questões técnicas relacionadas com auditorias.
- As EFS comunicam publicamente os resultados de revisões por pares e avaliações externas independentes.
- As EFS podem se beneficiar de auditorias conjuntas ou paralelas.
- Ao melhorar a qualidade do seu trabalho, as EFS podem contribuir para a melhoria da capacidade profissional na gestão financeira.